

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATORIO

CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DOS RECURSOS	SUB - ELEMENTO	ITEM
84.21	10.302.3026.2.507	33.90.30.00	00.1.500.9001.0	36	99

CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DOS RECURSOS	SUB - ELEMENTO	ITEM
84.10	10.302.3026.4.107	33.90.30.00	02.1.600.1168.0	36	99

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MESA AUXILIAR EM AÇO INOX

1- JUSTIFICATIVA

NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, DESTINADOS AO APOIO DE RECURSOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS, UTILIZADOS NO AMBIENTE HOSPITALAR TAIS COMO: MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.

2. Local da Entrega:

Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva.

Seção do Almoxarifado

Av. Dep. Emilio Carlos 3.100 -CEP 02720-200 - Vila Nova Cachoeirinha–São Paulo / SP

Horário: das 8:00 (oito) às 16:00 (dezesesseis) horas de segunda a sexta feira do dia

marcado.

Telefone (11) 3986-1298.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

1. MESA AUXILIAR EM AÇO INOX PARA O APOIO DE RECURSOS MÉDICOS

Comprimento = 40 cm Largura = 60 cm Altura = 80 cm com prateleira superior e inferior. Estruturas em aço inox de alta qualidade, resistência e durabilidade, sendo pés em tubo de aço inox redondo 7/8; tampo e prateleira em chapa de aço inox, sem arestas cortantes, pés com rodízios giratórios de fácil locomoção de aproximadamente 3" de diâmetro com trava nas duas rodas.

QUANTIDADE - 07 Unidades

4. EMBALAGENS:

a) O produto deverá ser acondicionado individualmente, e reembalado de acordo com a praxe do fabricante garantindo a integridade do produto durante o transporte até o momento do uso. Rotulado conforme a legislação em vigor;

b) Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº de série. e nº do registro;

d) Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante;

Nome comercial ou Marca;

Conteúdo qualitativo e quantitativo;

Dimensões;

Data de fabricação;

Procedência da fabricação;

N. °do lote;

5 - Relativo ao Material:

A Empresa vencedora, deverá apresentar Catálogo do material com FOTO com os dados indispensáveis a análise técnica,

01 (UMA) amostra do produto ofertado para a demonstração e avaliação da equipe técnica na embalagem original de fornecimento (embalagem primária) junto com a proposta e demais documentos relacionados, no prazo estipulado.

A Amostra deve ser entregue no prazo de 10 dias contados do encerramento da sessão pública da dispensa.

Observação: À Amostra não vai ser descontada do quantitativo solicitado.

Se não for aprovada, deve ser retirada pela ofertante.

LOCAL PARA ENTREGA DA AMOSTRA:

Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva.

Seção do Almoxarifado - Av. Dep. Emilio Carlos 3.100 - CEP 02720-200 –

Vila Nova Cachoeirinha–São Paulo/ SP

Aos cuidados do Sr. Denilson Borges Ribeiro, Coordenador do Abastecimento e estoque;
e ou Carlos Antonio Rozini, Enfermeiro analista Técnico. Telefone (11) 3986-1238.

6 – DO CRITERIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a - O menor valor unitário que atenda a todas as exigências deste objeto e as demais condições definidas neste Termo de Referência.

7 – DOS DISPOSITIVOS GERAIS - O vencedor deverá declarar em sua proposta:

7.1 - Nome Comercial ou marca, fabricante e procedência do produto ofertado;

7.2 - O prazo máximo para entrega do produto será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do envio da nota de empenho, por e-mail emitida pela da CONTRATANTE.

7.3. Deverá devolver a Nota de Empenho, bem como Ordem de Fornecimento assinados em 02 dias úteis a contar do encaminhamento das mesmas pelos funcionários da CONTRATANTE

7.4 - Deverá informar claramente a quantidade de unidades por embalagem do produto ofertado e que conseqüentemente será entregue a cada aquisição.

7.5 - Prazo do Pagamento - 30 Dias após a entrega.

7.6 - Entregar o produto com data de fabricação recente de no máximo 06 (seis) meses, ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terço) do prazo de validade total, ou validade indeterminada. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela fiscalização de recebimento da Unidade Hospitalar, que poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, a fornecer termo de comprometimento de troca do produto.

7.7 - Os proponentes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.8 - O fornecedor deverá fazer constar em notas fiscais os números de lotes correspondentes nas entregas efetuadas à unidade requisitante.

À Unidade Requisitante fica reservado o direito de solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela e às custas do proponente, documentos, informações referentes ao produto ofertado, laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas, ou atestados de vistoria expedidos por órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com as suas normas regulamentadoras, referente ao objeto deste Termo de Referência.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) No período da garantia, se necessário deverão ser substituídas sem nenhum ônus adicional, peças ou partes defeituosas decorrentes de vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do produto, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do material, devidamente comprovado;
- b) Fornecer produto novo, de 1ª linha de fabricação e uso, e qualidade e em acordo com as especificações deste objeto e normas técnicas vigentes,
- c) Efetuar a troca imediata do produto, e sem ônus a esta Administração, caso o mesmo esteja com irregularidades ou divergente das especificações do edital.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A) Se identificado irregularidades, defeitos ou divergência do material em relação ao especificado no Edital, será efetuado a recusa no recebimento, justificando o motivo, e informando a Contratada.

B) Constatadas irregularidades no(s) produto (s) entregue(s), a unidade destinatária poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, notificando por escrito no documento de entrega. Sendo que, a CONTRATADA deverá comunicar em 01 (um) dia útil contado da notificação por escrito, as providências para sanar a inconformidade relatada, sem prejuízos às demais obrigações quanto ao cumprimento de prazos e aplicação de penalidades cabíveis.

10 - REQUISITOS GERAIS:

- a) Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- b) Os materiais deveram ter identificação contendo a marca, modelo, número (Lote).
- c) Atender na íntegra o descritivo do material na Descrição e Característica;

11 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

11.1 Referente ao produto:

- a) Na proposta deverão constar de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição completa do produto
- b) Os produtos deverão atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- c) Anexar catálogo, constando o logotipo da empresa, marca, fabricante, dados de identificação;
- d) Os materiais deverão ter garantia total contra defeitos de fabricação;
- e) A unidade requisitante poderá a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto;
- f) A empresa deverá oferecer garantia total mínima de 12 meses, a contar da entrega na unidade requisitante. A empresa vencedora durante a vigência da garantia total deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos materiais e suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a municipalidade.

11.2 Referente a Empresa:

- a) Apresentar Alvara de funcionamento da Empresa, ou justificativa de sua dispensa.

12 - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A, EM NOME DO CREDOR, CONFORME ESTABELECIDO NO Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 22 de janeiro de 2010, após a conclusão de todas as etapas previstas no item 08.
- b) Para isso a empresa CONTRATADA deverá entregar na unidade de saúde beneficiada com o equipamento, nota fiscal de venda.
- c) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

13 - PENALIDADES:

13.1 São aplicáveis as sanções previstas no Título IV Lei Federal nº 14.133/21, e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21, os descumprimentos de qualquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA importará na aplicação das seguintes penalidades elencadas abaixo:

13.2 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

13.3 Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou;

13.4 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.5 Ocorrendo recusa da adjudicatária em devolver a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

13.5.1. Pelo atraso na devolução da nota de empenho, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor desta. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá caracterizar a recusa em devolver a nota de empenho;

13.6 Em caso de recusa em devolver a nota de empenho Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

13.7 Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

13.8 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

13.9 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

13.10 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

13.11 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

13.12 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

13.13 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

13.14 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

13.15 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

13.16 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

13.17 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

13.18 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

13.19 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão nomeada pela Diretoria Técnica da Unidade Hospitalar.

13.20 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

13.21 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a contratada.

13.22 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativo, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

14 - AS DEMAIS SANÇÕES LEGAIS:

14.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.